

Fato 2º - Presente foi entrado em vigor na data de sua publicação revogada a disposição em contrário. Prefeitura Municipal de Itanambé, em 23 de agosto de 1969

Amendo Batista
Chefe Municipal
Secretaria

Lei n.º 35/69 -

Prefeitura Municipal de Itanambé, em 23 de agosto de 1969, decretou e em Prefeitura Municipal, transcrevo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificadas as redações do Art. 3º da Lei n.º 34/69, de 21/05/69, para: artigo de Itanambé, para: Art. 3º - Fica o poder executivo autônomo do, depois da efetivação da aquisição das lotes n.º 9 e 10 (more e deg), da quadra n.º 25 (vinte e cinco), da Rua Urana desta cidade, a saber: decaia a Rua

do do Barão, 9/11, de parte das citadas lotes, sendo 10 metros de frente por 40 metros de fundo do n.º 9 (vinte e 80 de frente por 40 metros de fundo do n.º 10 (deg) por fundos 1.200 m.2. (uma mil e duzentos metros quadrados), com frente para a Rua XI de Itanambé.

Art. 2º - Presente foi entrado em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário. Prefeitura Municipal de Itanambé, em 11 de setembro de 1969

Amendo Batista
Chefe Municipal
Secretaria